



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**EDITAL Nº017/2019.1 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO NA FORMA DE OFERTA INTEGRAL DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA COM INGRESSO NO ANO DE 2019.1.**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS BOA VISTA*, nomeado pela Portaria nº 1594/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, DECRETO Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Lei nº 12.799/2013, e demais Legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de **175 (cento e setenta e cinco)** vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio **Integrado** na forma de oferta **Integral**, para ingresso no ano de 2019.1.

## **TÍTULO I**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos, no ano de 2019, do *Campus* Boa Vista, será regido por este ato convocatório.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR – CPPSV do IFRR/ *Campus* Boa Vista, nomeada por meio da Portaria nº 379/2018/CBV/IFRR. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2019.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2019.1 serão realizadas no IFRR/*Campus* Boa Vista, localizado na Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista - Roraima, conforme cronograma previsto para o processo seletivo 2019.1.

1.4 O Processo Seletivo para provimento de vagas para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integral**, ofertados pelo IFRR-*Campus* Boa Vista consistirá de Provas objetivas, com 40 (quarenta) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) questões de Matemática e 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, apresentados, no **Anexo II** deste Edital.

1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

CURSO	TURNO	VAGAS = 35 = 100%												
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 18 = 50%								Demais vagas = 17 = 50%				TOTAL
		ESCOLAS PÚBLICAS								AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei nº 13.146/2015) (10%)	100%		
		Baixa Renda (RFP ≤ 1,5SM) = 9				Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 9								
		PPI = 5		NÃO PPI=4		PPI = 5		NÃO PPI = 4						
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT					
Técnico em Secretariado	Integral	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		
Técnico em Informática	Integral	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		
Técnico em Eletrônica	Integral	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		
Técnico em Eletrotécnica	Integral	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		
Técnico em Edificações	Integral	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		
<b>TOTAL DE VAGAS</b>												<b>175</b>		

RFP = Renda Familiar per capita

SM = Salário Mínimo

PPI = Autodeclarado Preto, Pardo e Indígena

Não PPI = Não autodeclarado Preto, Pardo e Indígena

PCD = Pessoa com Deficiência, nomenclatura em conformidade com a legislação.

OUT = Outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:

- I – Ação Afirmativa (escolas públicas – RFP até 1,5 SM autodeclarados ou não autodeclarados; RFP acima de 1,5 SM autodeclarados ou não autodeclarados; e/ou Pessoa com Deficiência);
- II- Ampla Concorrência;
- III- Pessoa com deficiência, conforme lei nº 13.146/2015.

2.2 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 outubro de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.

2.2.1 Para as vagas de ação afirmativa, **os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública**. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- c) Pessoas com deficiência.

2.2.2 Para as vagas de ação afirmativa, **os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública**. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

2.3 Pessoas com Deficiência – Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e ao Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do Processo Seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no Art. 2.º da Lei n 13.146/2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

2.3.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

2.4 Ampla Concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

### **3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 A Ação Afirmativa segue o previsto na Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações, o Decreto Nº 7.824/2012; Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012; Portaria Normativa Nº 09 de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos **candidatos egressos de escola pública**, conforme o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:

3.1.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas com ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio integral, **o candidato deverá ter cursado o ensino fundamental em escola pública (do 1.º ao 9.º ano)**, conforme definição do artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96.

3.2 Os candidatos que **cursaram o ensino fundamental em escola particular mesmo que com bolsa integral**, não poderão concorrer às vagas destinadas a ação afirmativa.

3.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o ensino fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **anexos III, IV, V, VI e IX** deste Edital.

3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos **meses de agosto, setembro e outubro de 2018**, conforme **item III** deste Edital;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e

c) no cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no DOU nº 147, de 7 de agosto de 2016.

3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### **4 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

4.1 Conforme Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. **A aferição se dará na presença do candidato** e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos no **período de 18 a 21 de dezembro de 2018**, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

4.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração, **será automaticamente desclassificado do certame**.

4.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.

4.7 A veracidade das autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser filmada ou fotografada e adotará os seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

a) O candidato deverá:

I - Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;

II - Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e

III – Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).

b) A comissão deverá:

I – Preencher formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;

II – Proceder a verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.

4.8 O resultado da aferição será divulgado no **dia 26 de dezembro de 2018**, na página institucional do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.

4.10 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 O IFRR/*Campus* Boa Vista, oferecerá, mediante requerimento e avaliação, o **benefício de isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos em situação de vulnerabilidade social** que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II. For membro de família de baixa renda, ou seja, ter renda mensal per capita familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Entenda-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

5.2 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar:

I. Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II. Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;

III. Servidor público: cópia do contracheque atual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

IV. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

5.3 O candidato que enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos subitens **5.1** e **5.2** deverá se inscrever normalmente e preencher o requerimento de solicitação de isenção, **anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI** que são complementares para avaliação de renda *per capita* no período de **01 a 08 de outubro de 2018** e entregá-lo pessoalmente em envelope lacrado no Protocolo/IFRR/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min de segunda-feira á sexta-feira ou via postal, com aviso de recebimento (AR), para CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, localizado na Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, junto com a documentação necessária disposta no **subitem 5.2**.

5.4 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda o disposto no Parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia **12 de outubro de 2018**, no site do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

5.8 A avaliação dos documentos para comprovação da renda será realizada pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES/IFRR/*Campus* Boa Vista.

5.9 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo Seletivo deverá proceder de acordo com o **item 6** deste edital.

5.10 O candidato deverá se inscrever conforme o **item 6**, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2019 na forma de oferta médio integral integrado do IFRR/*Campus* Boa Vista com ingresso no primeiro semestre de 2019 dará direito ao candidato de optar por 01 (um) dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integral, ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.

6.2 As inscrições para o Processo Seletivo 2019 serão realizadas, via internet por meio do site [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br), no período de **01 de outubro a 05 de novembro de 2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

6.3 As inscrições realizadas pelos candidatos serão efetivadas após a confirmação do pagamento do boleto bancário.

6.4 Imprimir boleto bancário referente à **taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**, gerado após preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nas Lotéricas e Banco Popular **até dia 07 de novembro de 2018**.

6.5 Não serão aceitos, como formas de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.

6.6 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Processo Seletivo.

6.7 Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta.

6.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

6.9 A Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular – CPPSV do IFRR/*Campus* Boa Vista, nomeada por meio da Portaria nº 379/2018/CBV/IFRR não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11 O IFRR/*Campus* Boa Vista disponibilizará durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana e feriados) um local para os candidatos, com acesso a internet para efetivação da sua inscrição no seguinte horário: 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h00min. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.

6.12 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.

6.13 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um dia útil a critério do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista.

6.14 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

6.15 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

6.16 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **10 de novembro de 2018**, na página institucional do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista, apresentando a documentação pertinente nos **dias 12 e 13 de novembro de 2018**, das 8h30 min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

6.17 A homologação das inscrições e a divulgação dos locais de provas/convocação para a próxima etapa do certame serão publicadas no dia **13 de novembro de 2018**, no site da instituição ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

6.18 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá entregar, no Protocolo/IFRR/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, **no período de 01 de outubro a 05 de novembro de 2018**, Laudo Médico original, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, emitido com no máximo 90 dias.

## **7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA**

7.1 Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): prova ampliada, leitor, sala especial e intérprete de Libras.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, através de Requerimento (**Anexo XIII**) ao IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista, durante o período de inscrição.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará na sala da coordenação de prédio. **O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.**

7.4 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

7.5 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia de realização das provas.

7.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

## **8. DA PROVA:**

8.1 A Prova dos Cursos Técnicos Integrados será realizada em etapa única, **dia 18 de novembro de 2018, das 8:00h às 11:00h.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

8.2 O Gabarito Preliminar da prova estará disponível na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), no dia **18 de novembro de 2018**, a partir das 12 horas.

8.3 A duração das provas será **de 3h (três horas)**.

8.4 No início da prova o candidato receberá o caderno de provas contendo 40 (quarenta) questões objetivas e o Cartão Resposta. As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

8.5 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 1(uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido de documento de identidade oficial com foto e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

8.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; carteira de trabalho e previdência social, carteira expedida por órgãos e conselhos com foto do candidato e carteira nacional de habilitação com foto.

8.7 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no **item 8.6**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

8.8 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos **itens 8.6 ou 8.7** estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.9 O candidato deverá transcrever com **caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta** as respostas das questões objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

8.9.1 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

8.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.11 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial conforme **item 7.2** e que esteja acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus Boa Vista*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

8.12 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta.

8.13 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

I - Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;

II - Definitivamente após 1h do início da prova sem o caderno de provas;

III - Definitivamente após 2h do início da prova com o caderno de provas.

8.14 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Provas posteriormente.

8.15 Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata do Fiscal.

8.16 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório ou eletrônico que coloque em dúvida a lisura do Processo Seletivo.

8.17 Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, o candidato que comprovar através de laudo médico original, a impossibilidade de sua locomoção ao seu local de realização de provas.

8.17.1 O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista **até às 17h do último dia útil** anterior a realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de Boa Vista/RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização da mesma em local reservado para este fim.

8.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

8.19 A inexistência de Laudo Médico para qualquer solicitação de inscrição e de atendimento diferenciado implicará o não atendimento à solicitação.

## **9. DA VALIDADE**

9.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019.1, nas vagas do **subitem 2**.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição será eliminado.

10.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato utilizou-se de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2019.1, deverá sofrer as sanções previstas em lei.

10.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

11.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, também será publicada uma **Lista de Espera**, contendo no mínimo 10 (dez) candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste Edital ou que, depois de matriculado, não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme calendário escolar.

11.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integral serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:

I – Todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – **AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

II – Todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – **NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

III – Todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – **AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

IV – Todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – **NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

a) As vagas remanescentes para pessoas com deficiências participantes das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do 1,5 SM ou maior que 1,5 SM).

V- Ampla Concorrência.

a) As vagas remanescentes para pessoas com deficiências não participantes das ações afirmativas serão remanejadas automaticamente para as vagas de Ampla Concorrência.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O Resultado Preliminar do processo seletivo estará disponível na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), no dia **27 de novembro de 2018**.

12.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia **03 de dezembro de 2018**, na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

## 13. DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

13.1 Nos dias **28 e 29 de novembro de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos conforme cronograma deste edital, em formulário próprio - **Anexo X**.

13.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme cronograma, **item 16**.

**14. DA AÇÃO AFIRMATIVA, LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.** **14.1.** A entrega dos documentos, a ser feita em envelope lacrado, no **período de 04 a 07 de dezembro de 2018**, pelos os candidatos que se classificaram as vagas de ação afirmativa, **é uma etapa eliminatória do certame.**

**14.2** O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o triplo classificado em todo o Processo Seletivo 2018. Os **documentos para avaliação da composição familiar e da renda deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com etiqueta** conforme, **Anexo VIII** deste edital, no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

**14.3** Dos documentos comprobatórios dos candidatos classificados para a ação afirmativa da categoria de **estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública** e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio são as seguintes:

**14.3.1** Cópia dos comprovantes de renda, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018** do candidato e de **todos os moradores da casa que possuam renda**, conforme os **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** deste Edital, somente para **renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio;**

**14.3.2** Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou, no caso que o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ainda não haver sido EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição de ensino (escola pública) onde o candidato concluiu integralmente **o ensino fundamental;**

**14.3.3** Certidão de Nascimento, e que declara a etnia (RANI) ou auto declarar-se como índio, pardo ou preto.

**14.3.4** Os benefícios sociais do Governo FEDERAL e/ou Governo ESTADUAL não estão inclusos no item.

**14.4** A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino fundamental serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibulares do IFRR/*Campus* Boa Vista.

**14.5** Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

igual a 1,5 salário mínimo e meio e/ou maior que, poderão efetivar sua matrícula se os mesmos estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.

**14.6** O Resultado Preliminar da Ação Afirmativa serão publicados no dia **11 de dezembro de 2018** na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

**14.7** Durante os dias **12 e 13 de dezembro de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da Ação Afirmativa no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio - **Anexo III**.

**14.7** O Resultado da Interposição de Recursos do resultado preliminar da Ação Afirmativa e resultado final serão publicados no dia **15 de dezembro de 2018**.

**14.8** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 2019.1 será publicado no dia **28 de dezembro de 2018**, na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

## **15. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

15.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo para as vagas de Ação Afirmativa farão suas matrículas junto ao Departamento de Registro Acadêmico – DERA/IFRR/*Campus* Boa Vista, **no período de 14 a 25 de janeiro de 2019**.

15.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados em Ação Afirmativa deverão apresentar os originais com suas respectivas cópias da seguinte documentação:

- a) Histórico e Certificado de Conclusão, ou ainda, declaração de conclusão de **todo o Ensino Fundamental em Escola Pública;**
- b) RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia) (para candidatos indígenas);
- c) Certidão de nascimento;
- d) Documento de Identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);

15.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentar os documentos listados no **item 14.2**, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

15.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no **item 14.2**, no prazo mencionado neste Edital, perderá direito à vaga.

15.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

15.5 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

15.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório sendo necessário a apresentação de documento oficial de identificação.

15.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

## **16. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo **nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência** farão suas matrículas junto ao Departamento de Registro Acadêmico – DERA/IFRR/*Campus Boa Vista*, **no período de 14 a 25 de janeiro de 2019**.

16.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da seguinte documentação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de Residência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

g) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de “scanner”, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas).

16.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregar a documentação listada no **item 15.2**, deverão entregar cópias de:

a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);

b) Histórico Escolar com tradução juramentada;

c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e

d) CELPE-BRAS - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

16.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no **item 15.2**, no prazo mencionado neste Edital, perderá direito à vaga.

16.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

16.5 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

16.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório sendo necessário a apresentação de documento oficial de identificação.

16.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## 17. DO CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
28/09/2018	Publicação do Edital
01/10/2018	Divulgação do edital
03/10/2018	Prazo para Interposição de Recursos de Impugnação ao Edital
05/10/2018	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos da impugnação ao Edital
<b>08/10 a 05/11/2018</b>	<b>Período de inscrição</b>
<b>08 a 12/10/2018</b>	<b>Período para Solicitação de Isenção para a Taxa de Inscrição</b>
15/10/2018	Divulgação dos beneficiados da Isenção para a Taxa de Inscrição
10/11/2018	Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos
13/11/2018	Regularização das Inscrições
	Homologação das Inscrições
	Divulgação dos Locais de Prova
<b>18/11/2018</b>	<b>Aplicação das Provas do Processo Seletivo 2019.1</b>
19 a 21/11/2018	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
19 a 21/11/2018	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar
	Resultado do Julgamento dos recursos contra o Gabarito Preliminar
23/11/2018	Divulgação do Gabarito Oficial
27/11/2018	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
28 e 29/11/2018	Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
	Resultado do Julgamento dos Recursos da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados
03/12/2018	Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Candidatos Classificados.
<b>04 a 07/12/2018</b>	<b>Entrega de documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência</b>
11/12/2018	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
12 e 13/12/2018	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
	Publicação do Resultado dos Recursos
15/12/2018	Resultado Final Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
<b>18 a 21/12/2018</b>	<b>Entrevista com os Candidatos que se Autodeclaram Pretos ou Pardos</b>
26/12/2018	Resultado da Verificação dos Candidatos que se Autodeclaram Pretos ou Pardos
27/12/2018	Interposição de Recursos contra o Resultado da Verificação dos Candidatos que se Autodeclaram Pretos ou Pardos.
28/12/2018	Resultado do julgamento dos Recursos do Resultado da Verificação dos Candidatos que se Autodeclaram Pretos ou Pardos
	Homologação do Processo Seletivo
<b>14 a 25/01/2019</b>	<b>Matrícula nos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio Integral</b>

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.2 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do IFRR/*Campus* Boa Vista.

18.3 O IFRR/*Campus* Boa Vista divulgará a relação dos candidatos selecionados pelo sítio [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

18.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

18.5 A publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo será dia **28 de dezembro de 2018**, na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

18.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 20 (vinte) alunos.

18.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste Processo Seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2019.1.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

18.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias a contar da data de sua publicação, que deverá ser protocolada na CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2018.

**ANANIAS NORANHA FILHO**

Diretor de Ensino em Exercício da Direção Geral/IFRR/*Campus* Boa Vista  
Portaria nº 1422/GR, de 04 de setembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
ANEXO AO EDITAL Nº 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ANEXO I

PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO INTEGRAL

CURSOS	PERFIL	DURAÇÃO
<b>Técnico em Secretariado</b>	Organiza a rotina diária e mensal da chefia ou direção, para o cumprimento dos compromissos agendados. Estabelecer os canais de comunicação da chefia ou direção com interlocutores, internos e externos, em língua nacional e estrangeira. Organiza tarefas relacionadas com expediente geral do secretariado da chefia ou direção. Controla e arquiva documentos. Preenche e confere documentação de apoio à gestão organizacional. Utiliza aplicativos e a internet na elaboração, organização e pesquisa de informação.	3 ANOS
<b>Técnico em Informática</b>	Deverá ser um profissional Técnico de Nível Médio com Habilitação em Informática, com formação técnica e empreendedora, deverá possuir um conjunto de competências que permitam a sua atuação na manutenção de equipamentos de informática e desenvolvimento de programas e aplicativos para empresas de pequeno e médio porte órgãos públicos. Por conseguinte, o profissional técnico em instalação e manutenção em computadores precisa estar capacitado e manter-se atualizado absorvendo as inovações tecnológicas, garantindo assim uma flexibilidade para avançar no campo profissional que lhe é inerente.	3 ANOS
<b>Técnico em Eletrônica</b>	Participa do desenvolvimento de projetos. Executa a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos. Realiza medições e testes com equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos.	3 ANOS
<b>Técnico em Eletrotécnica</b>	Instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Participa na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atua no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participa no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos. Executa a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.	3 ANOS
<b>Técnico em Edificações</b>	É um profissional com competência para desenvolver e executar projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com a legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.	3 ANOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO INTEGRAL	
I - LÍNGUA PORTUGUESA	II - MATEMÁTICA
1.1- Leitura e interpretação de texto;	2.1- Conjunto dos Números Inteiros;
1.2 - Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico);	2.2 - Conjunto dos Números Racionais;
1.3 - Estrutura, formação e classes de palavras;	2.3 - Conjunto dos Números Irracionais;
1.4 - Concordância verbo-nominal;	2.4 - Conjunto dos Números Reais;
1.5 - Sintaxe do Período Simples e Período Composto;	2.5 - Ângulos;
1.6 - Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação, polissemia;	2.6 - Equação do 1º Grau;
1.7 - Obra indicada para leitura: <b>Um garoto consumista na roça</b> (Júlio Emilio Braz).	2.7 - Inequações do 1º Grau;
	2.8 - Equação do 2º Grau;
	2.9 - Potenciação, Radiciação e suas Propriedades;
	2.10 - Razões, Proporções e suas Propriedades;
	2.11- Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
	2.12 - Juros Simples;
	2.13 - Sistema Internacional de unidades: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo;
	2.14 - Estudo dos Polígonos;
	2.15 - Estudo dos Triângulos;
	2.16 - Teorema de Tales e Pitágoras;
	2.17 - Áreas de figuras Planas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.405,50 – mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) deverá comprovar, com documentos a sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa no 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei no 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será realizada pela CPPSV e Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES/IFRR/*Campus* Boa Vista.

3. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto no 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa N.º 18, de 2012, considera-se:

**3.1 - família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**3.2 - morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;

**3.3 - renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por **todas as pessoas da família**, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

**3.4 - renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

**3.5-** calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou reside e/ou o qual subsidia economicamente o candidato, levando-se em conta os rendimentos **dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018;**

Observação: Renda bruta mensal: é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

**3.5.1** - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**3.5.2-** No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.6** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**3.7** Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.** O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

**5.** Os documentos necessários para comprovação da composição e renda familiar são:

**1) Documentos de Identificação:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- b) Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme item 9 deste anexo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

c) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de **todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.**

**2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:**

**I) Para profissionais assalariados:**

- a) 03 (três) últimos contracheques dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- d) Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018.

Aos Isentos de declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar Autodeclaração de bens/renda conforme a Lei 7.115/83 e assim como estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**II) Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses março, abril e maio de 2018, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos meses agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- e) Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; ou
- f) Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- g) Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador, atualizada; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

h) **Declaração fornecida pela própria pessoa**, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**III) Para comerciantes ou microempresários:**

a) Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017; ou

b) Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**IV) Para trabalhadores rurais:**

a) Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

e) Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

f) Notas fiscais de vendas, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou

g) Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**V) Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

a) Extrato do pagamento de benefício dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou

b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou

c) Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018.

**VI) Para desempregados** (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**a)** Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo V e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou

**b)** Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**V) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

**a)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

**b)** Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou

**c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018.

**VI) Recebimento de pensão alimentícia:**

**a)** Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.

**VII) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

**a)** Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

**3.** A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato e será arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**4.** O candidato, que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

**5.** A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

6. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018;

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018;

c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;

d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a Xerox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo VIII);

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VII);

f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;

g) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da composição e renda familiar e da opção de cota será divulgado no site institucional do IFRR, **no dia 15 de dezembro de 2018**, após parecer da CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista sobre a situação de cada candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**11.** As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstradas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação.

**12.** Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da CPPSV e Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES do IFRR/*Campus* Boa Vista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Boa Vista, que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Boa Vista que exercia a atividade de \_\_\_\_\_ e estou desempregado(a) desde a data aproximada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e no CPF N° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Boa Vista, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201X, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF sob o N° \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Boa Vista que o imóvel situado na \_\_\_\_\_, trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N.º  
\_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone de contato  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Boa Vista que  
cedi o imóvel situado na \_\_\_\_\_ para  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas,  
estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA  
ANEXO IX  
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do Candidato:	EU	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL N° 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

**ANEXO X**

### **ORIENTAÇÕES PARA RECURSO**

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste Edital.

O ponto relativo(s) à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes

à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4.
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho)
- c) Seja formulado em língua portuguesa.
- d) Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- e) Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Edital Nº 10/2018
Curso:
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição
Local onde fez a inscrição
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor:

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESPECIFICAR O RECURSO:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL Nº 017/2019.1/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

**ANEXO XII**

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de Ação Afirmativa com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

Nome: \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Curso:

Modalidade Ensino Superior em \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ Telefone:

Residencial: (        ) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Rua:

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro:

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Concorreu para

vaga de Ação Afirmativa:

(    ) Se autodeclara preto, pardo e Indígena.

(    ) Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

---

---

---

---

---

---

---

---

Boa Vista, RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura de um membro da CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista

